

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2015
Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços n.º 176/2015
Processo no LC n.º 238 – Homologado em 01/12/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, COLARINHOS E CÂMARAS DE AR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **JOAÇABA PNEUS LTDA.**

Ao três dias do mês de dezembro de do ano de dois mil e quinze, a empresa **JOAÇABA PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Maripá, nº 1390, CEP 85.960-000, no Município de Marechal Cândido Rondon – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.587.245/0009-04, telefone para contato n.º 45-3254-2240, **DADOS BANCÁRIOS: (BANCO DO BRASIL – AG: 0137-6 – C/C 2057-5)** conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito Arnildo Rieger, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e colarinhos, para manutenção da frota de veículos e maquinários municipais, nas quantidades e qualidades abaixo relacionadas:

LOTE 01

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO PNEUS NOVOS	MARCA	Preço Unitário
1	20	175/65 R 14	P4 CINT PIRELLI	R\$ 206,00
2	20	185/70 R 14	P1 CINT PIRELLI	R\$ 212,00
3	30	175/70 R 13	P4 CINT PIRELLI	R\$ 172,00
4	20	185/60 R 14	P6 PIRELLI	R\$ 245,00
5	16	195/60 R 15	P7 H PIRELLI	R\$ 234,00
6	14	225/75 R 15	ATR PIRELLI	R\$ 346,00
7	12	205/75 R 15	ATR WL PIRELLI	R\$ 331,00
8	12	205/55 R 16	P7 CINT PIRELLI	R\$ 326,00
9	16	205/75 R 16	CHRONO PIRELLI	R\$ 447,00
10	12	235/45 R18	NERO GT PIRELLI	R\$ 708,00

LOTE 03

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO PNEUS NOVOS	MARCA	Preço unitário
1	04	Pneu 1000R20 Misto FG-01 OU FG-85	FG01 OU FG 85 PIRELLI	R\$ 1.253,00
2	16	Pneu 1000R20 Borr TG-01 OU TG-85	TG01 OU TG 85 PIRELLI	R\$ 1.294,00

3	10	PNEU 275/80R22,5 Misto FG-85	FG85 OU FG 01 PIRELLI	R\$ 1.382,00
4	12	PNEU 275/80R22,5 Borr	TR85 PIRELLI	R\$ 1.371,00
5	8	PNEU 20.5R25TL 186A2 (L-3)+ Radial RM100	RM100 PIRELLI	R\$ 5.498,00

LOTE 05 - Câmaras de ar

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	Preço unitario
1	6	13.00-24	QBOM	R\$ 156,00
2	10	17.5-25	QBOM	R\$ 194,00
3	80	10.00-20	PIRELLI	R\$ 83,00
4	10	7.50-16	16H E 415 PIRELLI	R\$ 44,00
6	5	19.5-24	AT2824 TORTUGA	R\$ 241,00
7	8	20.5 - 25	TORGURA	R\$ 324,00

DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A entrega dos produtos pela licitante vencedora será feita por solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, e deverá ser entregue pela licitante vencedora, junto á sede desta Secretaria, no Município de Pato Bragado - PR, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, sem custo adicional de frete.
- Os produtos a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Todos os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade.
- Prazo de garantia não inferior a 90 dias contados da entrega do mesmo.
- De acordo com a necessidade, e dentro da vigência da presente Ata, a quantidade poderá ser aditada em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que mantidas as demais condições ora pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor Global da presente Ata de registro de preços é o valor constante da proposta de preços apresentada no pregão nº. 176/2015, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. O valor global desta Ata é de R\$ 164.265,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais). Este valor é fixo e irredutível, incluso todos os custos de despesas decorrente de pessoal, alimentação, combustível, manutenção de veículos, transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, e outros que recaírem sobre o objeto desta Ata.

Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, com base na tabela da ANP, levantamento de preços (Síntese dos preços praticados – PARANÁ).

O pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias, após a efetiva entrega do objeto solicitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante.

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

Na ocorrência de necessidade de providencia complementar por parte da Empresa Promitente, o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.

O Faturamento correspondente ao objeto contrato devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.

Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e contrato administrativo firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de Preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresenta as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para a efetiva prestação dos serviços a serem solicitado, será emitido uma Ordem de Empenho, autorizando a Promitente a executar os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES

7.1 O Valor ora registrado é de R\$ 164.265,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais)

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO

8.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

8.2 O cancelamento dos preços registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2015.

Município de Pato Bragado
Arnildo Rieger

JOAÇABA PNEUS LTDA - Empresa Promitente